



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**ATA DE REUNIÃO Nº 10/2018 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - IPREM-POSSE
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2018**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito às 10:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse (IPREM-POSSE), situado à Rua Aurélio Sia nº 73, Jd Luciana em Santo Antônio de Posse/SP, inicia-se a reunião do Comitê de Investimentos. **Participantes: Sr. Ronaldo Carlos de Souza, Sra. Suzete Rose de Biagi e Sra. Marlene Maria Vieira Bassani e o Sr. André Batistela representante da empresa de consultoria. DELIBERAÇÕES: 1-) Extrato das Aplicações em setembro de 2018 e movimentações da carteira:** O saldo da carteira do instituto é de R\$ 47.030.612,68 (Quarenta e sete milhões trinta mil seiscentos e doze reais e sessenta e oito centavos). Nota-se que mesmo considerando os aportes, que a carteira apresentou um leve superávit, porém ainda bem distante da meta. Enquanto a meta para o período foi de 0,92 %, a carteira ficou com 0,01%. Os fundos que performaram negativamente: **LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL** R\$ - 342,74 (Trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos negativo); **LME REC IMA-B FI RENDA FIXA-** R\$ 6.956,39 (Seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos negativo); **OSASCO PROPERTIES FII** R\$ - 1.685,46 (Hum mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos negativo) e **MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII –** R\$ - 174.061,47 (Cento e setenta e quatro mil sessenta e um reais e quarenta e sete centavos negativo) e **GGR PRIME I FIDC SÊNIOR-** R\$ - 102.906,41 (Cento e dois mil novecentos e seis reais e quarenta e um centavos negativo); O diretor presidente relata que em relação aos dois últimos que, quanto a expressiva queda no valor da cota do fundo Mérito se deu pelo fato da suspensão imediata em todos os ambientes de negociação, de operações que envolvessem cotas do Fundo Mérito Desenvolvimento Imobiliário I, conforme determinação da deliberação CVM nº 795 de 18 de julho de 2018 (passado para apreciação de todos o membros) e que tal determinação só fora revogada em 26 de setembro de 2018 conforme deliberação CVM nº 801 (passado para apreciação de todos os membros) e que tal fato contribuiu para a performance negativa do fundo. O diretor relata ainda, que o gestor do fundo Sr. Alexandre Despotin esteve presente no instituto no dia 05 de outubro de 2018 dando explicações ao fato e que os questionamentos feitos pelo órgão regulador foram e continuam sendo respondidos por ele (gestor) e Planner (administrador) e ficou a disposição para quaisquer esclarecimentos tanto a seu órgão regulador CVM quanto aos cotistas. Relatou ainda que apesar das cotas terem sido liberada para negociação na B3, tem em suas expectativas que o fundo deverá levar até o final do ano para se recuperar. Em relação GGR Prime FIDC, o diretor presidente relata que esteve presente na assembleia realizada no dia 08/10/2018 conforme convocação e ATA anexa e que, conforme objeto



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br


da pauta (i) deliberar acerca do Evento de Avaliação, conforme disposto no inciso VI do item 17.1 do regulamento do fundo, o diretor informa que ficou decidido pela manutenção das atividades do fundo, não convertendo em evento de liquidação antecipada, o qual era prejudicial para o instituto no presente momento. Já na pauta (ii) foi exposta pelo gestor a atual situação da carteira e as medidas tomadas para recuperação dos créditos e na pauta (iii) apesar de autorizado o administrador realizar os procedimentos necessários, o mesmo foi questionado sobre os critérios adotados para aplicação da PDD, pois segundo o gestor os reforços de garantias nas operações, não refletem a um percentual justo da PDD aplicada. O administrador se defendeu informando tratar as PDD em atenção ao papel adquirido pelo fundo, não com relação as garantias que se constituíram posteriormente e que, age em estrito cumprimento as obrigações impostas pela CVM, não tendo qualquer benefício aplicando percentuais irreais de PDD. Diante dos fatos, o diretor presidente relata que sugeriu ao gestor e administrador que se reúnam, revejam e discutam em relação as garantias da operação se, caso chegarem a conclusão que a PDD possa ser revertida, tomarem providências para que tal fato não reflita de forma negativa no valor da cota, a fim de que o IPREM-POSSE não contabilize perdas, tendo em vista estar próximo do resgate. **1.1 Fundo Hórus Vetor Multimercado-** O diretor presidente informa que esteve presente na reunião de cotistas do Fundo Hórus Vetor Multimercado Crédito Privado CNPJ 26.207.771/0001-48 realizada dia 17 de outubro de 2018 para discussão relativa ao plano de ação para enquadramento do fundo. O diretor presidente informa que a pedido de todos os cotistas, será circulada uma consulta formal para nomeação dos membros do comitê de desinvestimento, o qual será composto por um número ímpar e que seu nome foi sugerido. Serão atribuições do comitê: acompanhar a elaboração dos valuations dos ativos investidos pelo fundo; colaborar com o gestor no processo de desinvestimento sugerindo estratégias de venda para as cotas do FIP, ou dos ativos detidos por ele investido; apreciar em conjunto com o gestor eventuais propostas recebidas; elaborar manifestação avaliando propostas recebidas e apresentar recomendações à AGC. O diretor presidente ressalta a importância de deixar claro que o comitê não tem a função de autorizar ou vetar alienação de determinado ativo, devendo apenas recomendar a alienação ou não e que toda e qualquer proposta para aquisição dos ativos do FIP investido, deverá ser submetida à AGC. Por fim, após apreciação dos documentos pelos membros deu-se por entendido. **2-) REPASSES:** A Prefeitura Municipal efetuou no dia 18/10/2018 o repasse no valor de R\$ 678.065,27 (Seiscentos e setenta e oito mil sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos.) referente a contribuição previdenciária do mês de setembro de 2018. O diretor informa que desse valor, R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais) foi aportado no fundo BB PREVID REF PERFIL, de onde também será resgatado para envio ao banco Bradesco para honrar despesas com a folha de pagamento. A Prefeitura Municipal de Jaguariúna efetuou



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

repasses nos valores de R\$ 305,14 (Trezentos e cinco reais e quatorze centavos) e R\$ 711,75 (Setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos) referente a contribuições previdenciárias de funcionário cedido. **3-ESTRATÉGIAS ALOCAÇÃO/REALOCAÇÃO-** Fica decidido por unanimidade aportar no fundo META VALOR FIA o valor de R\$ 300.000,00 **4-) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente ata a que se refere esta reunião do Comitê de Investimentos após lida e aprovada, foi assinada pela unanimidade dos membros presente.


Ronaldo Carlos de Souza
Diretor-Presidente


Marlene Maria Vieira Bassani


Suzete Rose de Biagi


André Batistela
(Consultoria)

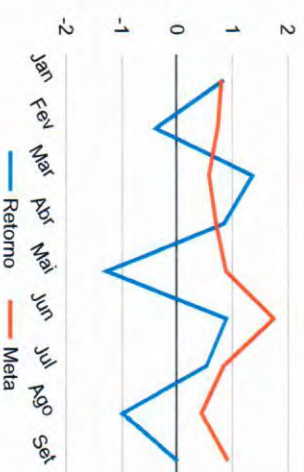
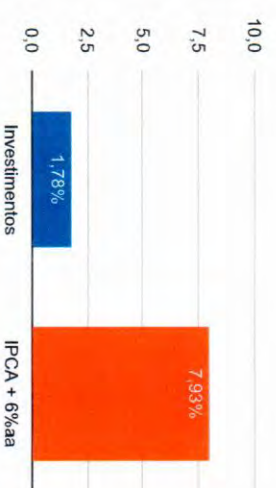
Carteira consolidada de investimentos - base (setembro / 2018)

Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Qtde. Cotistas	% S/ PL Fundo	RESOLUÇÃO 3.922 / 4.392 / 4.604
RESPONIBILIDADES FINANCEIRAS							
B IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIG RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	6.777.370,51	14,41%	1.267	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
B ALOCAÇÃO ATIVA FIG RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+3	Não há	1.792.558,32	3,81%	315	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
AIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	D+0	Não há	3.703.052,82	7,87%	1.471	0,02%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
B TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	15/08/2022	366.881,26	0,78%	165	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
RADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	D+1	Não há	1.505.541,36	3,20%	298	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
B IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+1	Não há	5.583.194,14	11,87%	733	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
AIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	Não há	1.137.756,14	2,42%	674	0,02%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
AJÚ SOBERANO IRF-M 1 FI RENDA FIXA	D+0	Não há	283.582,53	0,60%	58	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
AIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	Não há	4.325.295,78	9,20%	701	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
ICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M 1	D+1	Não há	241.513,79	0,51%	61	0,14%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"
AIXA PRÁTICO FIG RENDA FIXA CURTO PRAZO	D+0	Não há	11.135,13	0,02%	15.658	0,00%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"
B FLUXO FIG RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	3.090,15	0,01%	670	0,00%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"
ME REC IMA-B FI RENDA FIXA	D+1009	Não há	1.239.941,30	2,64%	28	2,03%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"
AIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	D+0	Não há	2.427.420,98	5,16%	54	1,27%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"
AIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	Não há	3.461.119,09	7,36%	442	0,11%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"
B PERFIL FIG RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	D+0	Não há	1.737.081,09	3,69%	814	0,03%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"
ECUPERAÇÃO BRASIL FI RENDA FIXA LP	D+3 ou D+731	90 dias	628.884,65	1,34%	1	0,52%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"
DB - BANCO RENNEN	S/Info		257.333,75	0,55%			Artigo 7º, Inciso VI, Alínea "a"
R BANK IMOBILIÁRIOS I FIDC SENIOR	Não possui	1008 dias úteis	1.125.584,00	2,39%			Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "a"
ICENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL 1	Não se aplica	Não se aplica	4.957,19	0,01%			Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "a"
GR PRIME I FIDC SÊNIOR 1	D+1601	29 dias	2.791.382,57	5,94%	34	1,35%	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "a"

Retorno e Meta Atuarial acumulados no ano de 2018

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)	Gap (%)	Var (%)
Janeiro	43.421.277,87	2.501.053,76	1.592.534,50	44.704.034,40	374.237,27	0,84%	0,80%	105,33%	1,69%
Fevereiro	44.704.034,40	4.374.844,77	4.127.765,51	44.778.764,46	-172.349,20	-0,38%	0,74%	-51,92%	2,52%
Março	44.778.764,46	1.270.325,08	993.462,25	45.667.804,64	612.177,35	1,36%	0,58%	235,40%	2,92%
Abril	45.667.804,64	975.993,53	1.055.327,29	45.973.088,41	384.617,53	0,84%	0,71%	118,99%	4,65%
Mai	45.973.088,41	2.161.507,27	1.571.779,21	45.968.631,59	-594.184,88	-1,28%	0,89%	-143,59%	3,11%
Junho	45.968.631,59	1.381.513,94	1.331.963,35	46.424.107,76	405.925,58	0,88%	1,75%	50,32%	4,04%
Julho	46.424.107,76	758.345,65	482.109,02	46.946.138,03	245.793,64	0,53%	0,84%	62,53%	3,71%
Agosto	46.946.138,03	1.296.071,76	1.019.139,75	46.750.051,83	-473.018,21	-1,00%	0,44%	-226,23%	3,81%
Setembro	46.750.051,83	5.599.418,61	5.324.362,98	47.028.578,51	3.471,05	0,01%	0,92%	0,80%	2,36%
Acumulado no ano					786.670,13	1,78%	7,93%	22,43%	
Acumulado no 3º Trimestre					-223.753,52	-0,47%	2,22%	-21,30%	

Acumulado no Ano



-torno dos Investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de setembro / 2018

Ativos de Renda Fixa	Sado Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R\$)	Retorno (%)	VAR - Mês (%)	Instituição(%)
AIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1.124.795,00	0,00	0,00	1.137.756,14	12.961,14	1,15%	0,88%	1,15%
B TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	362.921,72	0,00	0,00	366.881,26	3.959,54	1,09%	1,05%	1,09%
ECUPERAÇÃO BRASIL FI RENDA FIXA LP	622.491,17	0,00	0,00	628.884,65	6.393,48	1,03%	0,08%	1,03%
B IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	3.527.358,78	2.000.000,00	0,00	5.583.194,14	55.835,36	1,01%	0,88%	1,17%
AIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4.288.552,29	0,00	0,00	4.325.295,78	36.743,49	0,86%	1,24%	0,86%
DB - BANCO RENNER	255.259,00	0,00	0,00	257.333,75	2.074,75	0,81%	-	-
R BANK IMOBILIÁRIOS I FIDC SÊNIOR	1.117.394,71	0,00	0,00	1.125.584,00	8.189,29	0,73%	-	-
AÚ SOBERANO IRE-M 1 FI RENDA FIXA	281.799,03	0,00	0,00	283.582,53	1.783,50	0,63%	0,15%	0,63%
RADESCO IRE-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	1.496.335,16	0,00	0,00	1.505.541,36	9.206,20	0,62%	0,16%	0,62%
ICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRE-M 1	240.084,81	0,00	0,00	241.513,79	1.428,98	0,60%	0,16%	0,60%
AIXA BRASIL IRE-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	3.681.379,75	0,00	0,00	3.703.052,82	21.673,07	0,59%	0,15%	0,59%
B IRE-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	4.742.544,91	2.000.000,00	0,00	6.777.370,51	34.825,60	0,52%	0,16%	0,59%
AIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	2.416.043,42	0,00	0,00	2.427.420,98	11.377,56	0,47%	0,04%	0,47%
AIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	3.445.050,23	0,00	0,00	3.461.119,09	16.068,86	0,47%	0,03%	0,47%
B PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	1.433.958,94	670.000,00	375.000,00	1.737.081,09	8.122,15	0,39%	0,05%	0,49%
B ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	5.981.191,33	0,00	4.200.000,00	1.792.558,32	11.366,99	0,19%	1,09%	0,60%
B FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	21.472,67	718.283,52	736.866,27	3.090,15	200,23	0,03%	0,00%	0,39%
AIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	12.496,16	11.135,09	12.496,71	11.135,13	0,59	0,00%	0,00%	0,09%
ICENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL 1	4.957,19	0,00	0,00	4.957,19	0,00	0,00%	-	-
WE REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	101.319,89	0,00	0,00	100.977,15	-342,74	-0,34%	-	-
WE REC IMA-B FI RENDA FIXA	1.246.897,69	0,00	0,00	1.239.941,30	-6.956,39	-0,56%	1,57%	-0,56%
GR PRIME I FIDC SÊNIOR 1	2.894.288,98	0,00	0,00	2.791.382,57	-102.906,41	-3,56%	7,49%	-3,56%
Total Renda Fixa				132.005,24	132.005,24	0,34%	1,02%	

Ítomo dos Investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de setembro / 2018

Ativos de Renda Variável	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R\$)	Retorno (%)	VAR - Mês (%)	Instituição(%)
ETA VALOR FI AÇÕES	480.529,13	200.000,00	0,00	703.759,25	23.230,12	3,41%	11,81%	2,11%
A SHOPPING CENTERS MULTIESTRATÉGIA FIP	2.239.762,86	0,00	0,00	2.256.425,72	16.662,86	0,74%	-	-
ORUS VETOR FIC MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	1.593.824,92	0,00	0,00	1.601.144,68	7.319,76	0,46%	0,96%	0,46%
RAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII - CARE11	1.219.354,29	0,00	0,00	1.219.354,29	0,00	0,00%	27,70%	0,00%
SASCO PROPERTIES FII	1.364.077,19	0,00	0,00	1.362.391,73	-1.685,46	-0,12%	-	-0,12%
ÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO I FII - MFI111	553.910,61	0,00	0,00	379.849,14	-174.061,47	-31,42%	43,25%	-33,60%
Total Renda Variável					-128.534,19	-1,68%	15,38%	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO CVM Nº 795, DE 18 DE JULHO DE 2018

Suspensão de Negociação de Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário, nos termos do art. 9º, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 17 de julho de 2018, com fundamento no art. 9º, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e na Resolução nº 702, do Conselho Monetário Nacional, de 26 de agosto de 1981, e considerando que a Superintendência de Relações com Investidores Institucionais – SIN constatou que o Mérito Desenvolvimento Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário, administrado pela Planner Corretora de Valores S.A., vem atuando de forma irregular, incluindo o fato de que a sua atuação se assemelha a de uma pirâmide financeira com indícios de fraude, considerando que:

- a) os rendimentos distribuídos pelo Fundo, aparentemente, não refletem o resultado financeiro advindo da gestão de sua carteira;
- b) há indícios de irregularidades da avaliação dos ativos e contabilização de receitas;
- c) o valor auferido a título de taxa de ingresso é reconhecido como receita do Fundo, viabilizando o pagamento de rendimentos em patamar elevado, incompatível com os investimentos realizados, fato que gera uma crescente necessidade de atração de novos cotistas;
- d) houve aprovação em assembleia de uma nova emissão de R\$225 milhões, com uma taxa de ingresso de 20%, valor correspondente ao dobro da taxa de ingresso cobrada de novos cotistas na emissão anterior; e
- e) há indícios de gestão fraudulenta da carteira do fundo, inclusive com a realização de investimentos em desconformidade com o disposto no art. 45, da Instrução CVM 472/2008.

DELIBEROU:

I – determinar à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, com fundamento no art. 9º, §1º, I, da Lei 6.385/76 c.c. item “a”, da Resolução nº 702/81 do CMN a imediata suspensão, em todos os seus ambientes de negociação, de operações que envolvam cotas do Mérito Desenvolvimento Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário, alertando que a não observância da presente determinação a sujeitará à imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO Nº 795, DE 18 DE JULHO DE 2018

2

responsabilidade da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. e MÉRITO INVESTIMENTOS S.A. por eventuais infrações já cometidas antes da publicação desta Deliberação;

II – que caso as irregularidades apontadas sejam sanadas, a SIN deverá submeter o caso ao Colegiado para nova apreciação, o qual poderá determinar a revogação da suspensão referida no inciso I; e

III – que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por
Marcelo Barbosa
Presidente



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Memorando nº 12/2018-CVM/SIN/GIES

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2018.

Ao SGE,

**Assunto: Solicitação de Revogação da Deliberação CVM 795/2018 - Mérito
Desenvolvimento Imobiliário I FII - Processo SEI nº 19957.006941/2017-32.**

1. Trata-se da Deliberação CVM nº 795/2018 (“Deliberação 795”), por meio da qual esta CVM determinou à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) a imediata suspensão, em todos os seus ambientes de negociação, de operações que envolvam cotas do Mérito Desenvolvimento Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário (“Mérito FII” ou “Fundo”).
2. O Ofício nº 52/2018/CVM/SIN/GIES (“Ofício 52”), encaminhado à Planner Corretora de Valores S.A. (“Planner”), em 21/7/2018, estabeleceu quatro itens que, no entendimento desta área técnica, deveriam ser corrigidos na estrutura do Fundo para que pudéssemos reavaliar uma proposta de revogação da supramencionada suspensão. Assim, no parágrafo 2º do Ofício 52, são elencados “*os pontos que, na visão desta área técnica, devem ser regularizados pela Administradora*”, a saber:
 - i. alterar a dinâmica de distribuição de resultados de forma a compatibilizá-la com as atividades de desenvolvimento imobiliário do Fundo, ou seja, sua geração de caixa operacional proveniente das atividades imobiliárias, o que desconsidera receitas com taxa de ingresso e o caixa disponível oriundo dos aportes efetuados pelos cotistas;
 - ii. adequar os investimentos do Fundo em SCP, diretos ou indiretos, ao que dispõe o art. 45 da Instrução CVM 472/08;
 - iii. apresentar plano de ação detalhado para assumir a gestão dos ativos imobiliários do Fundo, de forma a atender ao disposto na Instrução CVM 472/08 e na Lei 8668/93; e
 - iv. reduzir o percentual correspondente a taxa de ingresso para patamares compatíveis com os praticados no mercado.”
3. Em 24/7/2018, a Planner enviou comunicação à SIN/GIES, em resposta ao Ofício 52, onde afirma que, como forma de demonstrar “*boa fé [e] facilitar a discussão dos questionamentos existentes*”, desistiu “*da Oferta Pública de Cotas objeto da 5ª Emissão do Fundo*”.
4. Nesse sentido, a Planner alega que a “*desistência por si só, afasta a urgência que justificou a suspensão da negociação de cotas, o que ora se requer seja revogado*”, mas se

dispõe a “*esclarecer e responder as solicitações constantes no Ofício 52*”.

5. Desse modo, “*a Planner se compromete, na qualidade de administrador do Fundo a*”:

- i. Utilizar recursos captados de investidores, exclusivamente, na realização de investimentos em ativos imobiliários e pagamento de custos e despesas do Fundo;
- ii. Pagar rendimentos, exclusivamente, quando se verificar (i) resultado decorrente da alienação de unidades imobiliárias, com as receitas efetivamente recebidas/pagas no período; e (ii) resultados decorrentes de ativos financeiros;
- iii. Passar a distribuir rendimentos trimestrais aos cotistas, nos meses de outubro, janeiro, abril e junho, com base na metodologia de cálculo descrita no item acima;
- iv. Realizar amortização extraordinária de cotas, em uma parcela, no valor apurado pelo Fundo em Taxas de Ingresso, deduzidas as despesas de distribuição das ofertas públicas já realizadas pelo Fundo.”

6. Em relação à adequação dos investimentos do Fundo, em SCP, ao que dispõe o art. 45 da ICVM 472/08 (“ICVM 472”), a Planner afirmou que, não obstante seu entendimento particular de que “*o investimento em SCPs se enquadra no inciso III do art. 45 da ICVM 472*”, se compromete a (i) “*não mais utilizar as cotas de SCP como ativo elegível do Fundo até que o Colegiado desta CVM esclareça seu posicionamento sobre o tema*”; e (ii) “*entrar em contato com os Sócios Ostensivos das SCPs no prazo de até 45 dias para [...] viabilizar a conversão de tais sociedades em SPEs*”.

7. Adicionalmente, a Planner se compromete a cumprir o seguinte plano de ação, com o fim de assumir a gestão, de fato, dos ativos imobiliários do Fundo, e atender ao disposto na ICVM 472 e na Lei 8.668/93:

- i. formalizar, com a Merito Investimentos, um contrato de prestação de serviços de assessoria, na análise e seleção de empreendimentos e demais ativos imobiliários e monitoramento, acompanhamento de projetos, comercialização de imóveis e consolidação de dados econômicos e financeiros dos empreendimentos investidos do Fundo; e
- ii. criar, no prazo de 45 dias, Manual de Compliance, para os FIIs administrados pela Planner, com vistas a (a) estabelecer um fluxo de aprovação dos investimentos imobiliários, pelo administrador, e (b) definir métodos e processos aplicáveis às atividades ordinárias de gestão dos ativos imobiliários dos fundos.”

8. Por último, a Planner afirmou que “*em eventuais novas emissões de cotas do Fundo/Merito, caso seja cobrada taxa de ingresso aos investidores*”, realizará a referida cobrança “*em patamares compatíveis praticados no mercado, limitando-se o valor da taxa de ingresso ao montante dos custos estimados da oferta*”.

9. Não obstante a resposta da Planner ao Ofício 52, a SIN/GIES entendeu que os itens “b” e “c”, do referido ofício, não foram plenamente atendidos, e encaminhou, ao Administrador, o Ofício nº 59/2018/CVM/SIN/GIES, de 25/7/2018, onde demandou informações complementares para a necessária análise, em especial, mais detalhes sobre os investimentos em SCP e os prazos previstos para a implantação da migração desses investimentos para SPE (ainda que, de todos os pontos, este fosse o menos crítico, de fato); e também sobre o plano de transição da gestão para a própria Planner, que ainda não se encontrava consubstanciada em nenhum documento formal nem contava com compromissos de prazos para adaptação.

10. Na sequência, em cumprimento às exigências do Ofício 59, a Planner encaminhou, em 1/8/2018, os seguintes documentos:

- a) aditamento ao contrato de gestão de valores mobiliários firmado anteriormente com a Merito Investimentos Ltda. (“Aditamento ao Contrato de Gestão”), onde acrescenta ao contrato já em vigor os serviços elencados

na alínea (i) do 8º parágrafo do presente Memorando;

b) cópia do “Manual de Controles Internos para FIIs” (“Manual de Compliance”) “*contendo os requisitos e princípios que nortearão a gestão dos ativos imobiliários [...] pela Planner*”; e

c) listagem das participações do Fundo em empreendimentos imobiliários através de SCP, com descrição dos empreendimentos, participação percentual do Fundo, razão social dos sócios ostensivos, e breve caracterização dos obstáculos à conversão dos investimentos em SPE, bem como uma estimativa de prazo para a referida conversão.

11. Considerando as respostas encaminhadas pela Planner para os Ofícios 52 e 59, a Planner então já havia se comprometido a:

a) compatibilizar a distribuição de rendimentos aos ganhos com os ativos imobiliários;

b) converter as SCPs em SPEs, de forma a se adequar ao disposto no art. 45 da Instrução CVM nº 472/08; e

c) assumir a gestão dos ativos imobiliários, conforme aditamento ao contrato de gestão e cópia do manual de *compliance*.

12. Sobre a 5ª emissão de cotas, a Planner retirou o pedido de oferta pública, de forma a que a exigência sobre a taxa de ingresso de 20% não era mais aplicável.

13. Diante desse cenário, a SIN solicitou então, em 3/8/18, a competente e necessária manifestação da PFE sobre a viabilidade de, nesse cenário, a Deliberação CVM 795 ser revogada.

14. Em sua resposta, a Procuradoria Federal Especializada junto à CVM (“PFE”), em sua pertinente análise, ponderou sobre a inadequação de se revogar a referida Deliberação, sem que houvesse de fato uma correção das inconsistências contábeis apontadas pela SIN no Memorando nº 4/2018-CVM/SIN/GIES (“Memorando 4”), o qual embasou a decisão do Colegiado, ou, ao menos, uma indicação da Planner sobre as medidas que adotaria para essa correção.

15. Por essa razão encaminhamos à Planner o Ofício nº 76/2018/CVM/SIN/GIES (“Ofício 76”), em 15/8/18, por meio do qual comunicamos que seria necessária a reavaliação dos ativos imobiliários investidos pelo Fundo para adequação à Instrução CVM nº 516/11.

16. Essa Instrução dispõe no art. 11 que “*os imóveis destinados à venda no curso ordinário do negócio devem ser avaliados pelo menor entre o valor de custo ou valor realizável líquido*” e que “*no caso de imóveis em construção, devem ser também deduzidos os custos estimados para completar a construção para a determinação do valor realizável líquido*”.

17. Entretanto, o Fundo, que investe somente em imóveis em construção e destinados à venda, avaliava de forma irregular seus ativos ao valor justo, forma de avaliação admitida apenas para as propriedades para investimento, nos termos da Instrução CVM nº 516/11, o que não era o caso do fundo.

18. O Ofício 76 foi respondido pela Planner em 17/9/2018, comunicando que adequou o valor dos investimentos do Fundo ao disposto na Instrução CVM nº 516, com a apresentação do Informe Mensal do Fundo de 31/8/2018 e a reapresentação dos informes mensais desde janeiro de 2018.

19. Verificamos que esse Informe Mensal apresenta um patrimônio líquido de R\$198 milhões e que, por exemplo, o novo informe mensal de julho de 2018 apresenta um patrimônio líquido para o Fundo de R\$201 milhões comparado com o patrimônio líquido

de R\$221 milhões divulgado anteriormente. Em resumo, os ajustes geraram uma redução de cerca de 10% no patrimônio líquido do Fundo, em média.

20. Na avaliação desta área técnica, tudo indica que a atuação tempestiva e cautelar da CVM no caso foi capaz de evitar um descolamento mais relevante entre o valor original do patrimônio líquido do fundo e o retificado, cuja discrepância – de forma inevitável – iria se acentuar com o transcorrer do tempo e a aplicação sucessiva de reavaliações a valor justo que resultariam do uso do método inadequado de precificação até então aplicado pelo administrador do fundo sobre os investimentos em carteira.

21. Isso tudo, vale repisar, sem que se tenha deixado de colher manifestações do administrador e do gestor do fundo ao longo de todo o período em que o fundo foi objeto de investigação pela área técnica, e assim, preservando o amplo direito ao contraditório por parte dos envolvidos, mesmo levando em conta a urgência e relevância do caso.

22. Pontuamos ainda que, paralelamente às comunicações supramencionadas, o Merito FII, por meio da Planner, e de seus assessores legais, encaminhou, em 21/8/2018, manifestação em atenção à Deliberação 795 e aos Ofícios nº 54, 55, 56 e 57/2018/CVM/SIN/GIES (“Ofícios 538”), em que apresenta sua manifestação final quanto às infrações aduzidas no Memorando 4.

23. Dessa forma, o recurso supracitado será devidamente tratado no âmbito do processo sancionador, cuja instrução já se encontra em curso.

24. Finalmente, por todo o exposto, tendo em vista a manifestação da Planner, entendemos que o Mérito FII faz jus a revogação da medida cautelar imposta, de forma a que as suas cotas possam ser autorizadas a serem negociadas na B3, não obstante a atuação sancionadora em curso nesta área técnica contra a Planner e a Mérito.

Atenciosamente,

Bruno de Freitas Gomes

Gerente de Investimentos Estruturados - GIES

De acordo. Ao SGE, com proposta de que sua relatoria seja conduzida pela SIN/GIES.

Daniel Walter Maeda Bernardo

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais - SIN



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Walter Maeda Bernardo, Superintendente**, em 20/09/2018, às 16:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Freitas Gomes Condeixa Rodrigues, Gerente**, em 20/09/2018, às 16:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0602419** e o código CRC **87BD8FED**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0602419** and the*



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO CVM Nº 801, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Revogação da suspensão de negociação de cotas de fundo de investimento imobiliário de que trata a Deliberação CVM nº 795, de 18 de julho de 2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 25 de setembro de 2018, com fundamento no art. 9º, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e na Resolução nº 702, do Conselho Monetário Nacional, de 26 de agosto de 1981, e considerando que:

a. em 18 de julho de 2018 foi editada a Deliberação CVM nº 795, que determinou à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão a imediata suspensão, em todos os seus ambientes de negociação, de operações que envolvam cotas do Mérito Desenvolvimento Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo");

b. da referida Deliberação CVM nº 795 constou que, caso as irregularidades apontadas fossem sanadas, o Colegiado poderia apreciar pedido de revogação da suspensão;

c. a Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN formulou exigências à administradora do Fundo, Planner CTVM S.A. ("Administradora") para readequação das irregularidades identificadas e que ensejaram a edição da Deliberação CVM nº 795;

d. para atender às exigências da SIN, a Administradora ajustou o patrimônio líquido do Fundo, de forma a adequar a avaliação dos seus investimentos ao disposto na Instrução CVM nº 516/11, e, ainda, se comprometeu a:

(i) distribuir rendimentos somente com base nos resultados operacionais do Fundo;

(ii) adequar os investimentos existentes ao disposto no art. 45 da Instrução CVM nº 472/08;

(iii) implementar medidas efetivas para assumir a gestão dos ativos imobiliários, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.668/93; e

(iv) retirar o pedido de registro de oferta pública de cotas em curso, do qual constava a taxa de ingresso de 20%; e



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO CVM Nº 801, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

2

e. a SIN entende que o ajuste do patrimônio líquido e os referidos compromissos assumidos pela Administradora justificam a revogação da medida cautelar imposta pela Deliberação, não obstante a apuração das responsabilidades pelas irregularidades cometidas, em curso na área técnica, sobre a atuação da Administradora e Gestora.

DELIBEROU:

I - revogar a suspensão de que trata a Deliberação CVM nº 795, de 18 de julho de 2018, de forma a permitir que, a partir do dia seguinte a entrada em vigor desta Deliberação, as cotas do Fundo sejam negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, em todos os seus ambientes de negociação; e

II - que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por
MARCELO BARBOSA
Presidente

São Paulo, 27 de setembro de 2018.

GGR PRIME I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 17.013.985/0001-92
(“Fundo”)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

A **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Administrador”), na qualidade de Administrador do Fundo, em cumprimento ao disposto no artigo 28, §1º da Instrução CVM nº. 356/01, vem, por meio deste convocar os Srs. Cotistas a se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada, **em primeira convocação, no dia 08 de outubro de 2018, às 10:00 horas** e, caso não haja quórum suficiente para instalação em primeira convocação, **em segunda convocação, no dia 18 de outubro de 2018, às 10:00 horas**, a ser realizada no Hotel Tryp localizado na **Rua Iguatemi, nº 150, Itaim Bibi, São Paulo - SP, Cep 01451-010**, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) Deliberar na forma do item 17.2 do Regulamento do Fundo, acerca do Evento de Avaliação configurado, conforme disposto no inciso VI do Item 17.1 do Regulamento do Fundo;
- (ii) Apresentação de todos os resultados, diligências, medidas mitigadoras e estratégias de gestão até então adotadas pela Gestora, de acordo com as medidas de reestruturação dos créditos aprovadas pelos cotistas do Fundo em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas realizada em 16 de abril de 2018;
- (iii) Autorizar o administrador do Fundo, a realizar todos os procedimentos necessários com a finalidade de refletir as deliberações referentes aos itens (i) e (ii) acima.

Em tempo, solicitamos aos Cotistas que confirmem presença para participação na Assembleia em primeira convocação até o dia 05 de outubro de 2018, e encaminhem os documentos de representação comprovando poderes para participar na Assembleia até o dia 05 de outubro de 2018.

Caso a Assembleia não seja instalada em primeira convocação, a mesma será realizada em segunda convocação.

Atenciosamente,

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

GGR PRIME I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 17.013.985/0001-92
(FUNDO)
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

DATA, HORA e LOCAL: Assembleia realizada, em primeira convocação, no dia 08 (oito) de outubro de 2018, às 10:00 horas, no Hotel Tryp, localizado na Rua Iguatemi, 150, Itaim Bibi, São Paulo – SP, organizada pela CM Capital Markets DTVM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19, (Administrador), na qualidade de Administrador do Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Tiago Schietti – Presidente
Eduardo Canto - Secretário

CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do item 16.5 do Regulamento do Fundo e do artigo Art. 60 da Instrução CVM nº 356/01.

PRESENÇA: representantes legais do Administrador do Fundo, Gestor e Cotistas representando 41,07% (quarenta e um inteiros e sete centésimos por cento) das Cotas em circulação, conforme assinaturas aposta na Lista de Presença em anexo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Deliberar na forma do item 17.2 do Regulamento do Fundo, acerca do Evento de Avaliação configurado, conforme disposto no inciso VI do Item 17.1 do Regulamento do Fundo; (ii) Apresentação de todos os resultados, diligências, medidas mitigadoras e estratégias de gestão até então adotadas pela Gestora, de acordo com as medidas de reestruturação dos créditos aprovadas pelos cotistas do Fundo em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas realizada em 16 de abril de 2018; e (iii) Autorizar o administrador do Fundo, a realizar todos os procedimentos necessários com a finalidade de refletir as deliberações referentes aos itens (i) e (ii) acima.

Inicialmente o Administrador faz constar em Ata que para fins do cálculo do Quórum de Instalação e Deliberação da presente Assembleia, foram considerados presentes os Cotistas que apresentaram Procuração demonstrando os devidos poderes de representação do Cotista, bem como seu documento de identificação.

Dando sequência à Ordem do Dia, seguiu-se com as Deliberações abaixo.

DELIBERAÇÕES:

(i) *Deliberar na forma do item 17.2 do Regulamento do Fundo, acerca do Evento de Avaliação configurado, conforme disposto no inciso VI do Item 17.1 do Regulamento do Fundo;*

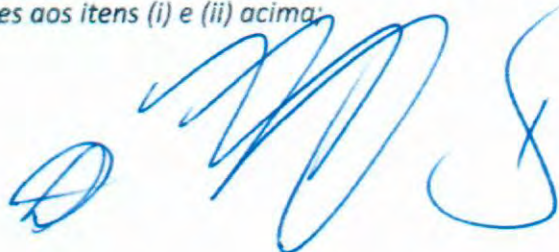
A totalidade dos cotistas presentes, deliberou pela não transformação do Evento de Avaliação exposto no inciso VI do item 17.1 do Regulamento do Fundo em evento de Liquidação Antecipada, sendo mantido o programa de securitização do Fundo.

Ainda, fica consignado em Ata, tendo em vista a deliberação pela manutenção das atividades do Fundo, a realização de nova Assembleia Geral de Cotistas a ser convocada, conforme prazo disposto no Regulamento do Fundo, em 05/02/2019, para ser realizada no dia 19/02/2019, cujo local e horário estarão dispostos no Edital de Convocação que será encaminhado a todos os Cotistas do Fundo.

(ii) *Apresentação de todos os resultados, diligências, medidas mitigadoras e estratégias de gestão até então adotadas pela Gestora, de acordo com as medidas de reestruturação dos créditos aprovadas pelos cotistas do Fundo em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas realizada em 16 de abril de 2018;*

A totalidade dos Cotistas presentes, declarou ter recebido todas as informações detalhadamente referente ao fundo e seus ativos investidos, e deliberou por ratificar a estratégia de cobrança exercida pelo Gestor do Fundo, nos termos expostos na Apresentação realizada pelo Gestor, Administrador e Escritórios de Advocacia contratados pelo Fundo.

(iii) *Autorizar o administrador do Fundo, a realizar todos os procedimentos necessários com a finalidade de refletir as deliberações referentes aos itens (i) e (ii) acima;*



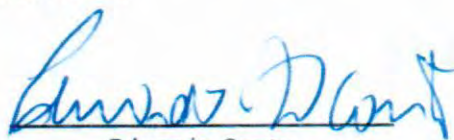
Tendo em vista as deliberações supra, a totalidade dos cotistas presentes deliberou por autorizar o Administrador a realizar todos os procedimentos necessários, a fim de refletir as deliberações acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

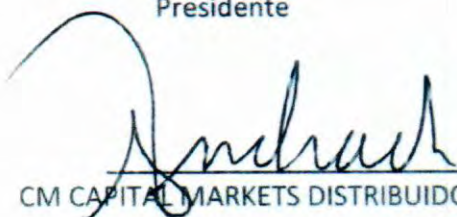
São Paulo (SP), 08 de outubro de 2018.



Tiago Schietti
Presidente



Eduardo Canto
Secretário



CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora do Fundo

Mauro de Andrade
CPF: 132.660.788-02
Diretor de Contabilidade



Fábio Feola
CPF: 077.566.048-57
Diretor Comercial



HORUS INVESTIMENTOS - GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora do Fundo



Handwritten marks and initials on the right margin, including a checkmark, the number '23', and several stylized signatures.

25/10/2018

Agência 4527-6
Conta corrente 130113-6 IPREM-POSSE

Data 18/10/2018 Valor R\$ 678.065,27 C

Importe referente a Transferência recebida, 18/10 4527 150100-3 P M S
ANTONIO, agência de origem 4527, documento 554.527.000.150.100, lote
99015, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Seiscentos e setenta e oito mil e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: RONALDO CARLOS DE S em 25/10/2018 16:52:02



Investimentos - Fundos

A33C191214392233011
19/10/2018 12:27:56

Cliente

Agência 4527-6
Conta 130113-6 IPREM-POSSE

Aplicação no fundo BB Previd RF Perfil FIC FI
Documento 122.206
Valor 670.000,00
Data da aplicação Nesta data
Prazo 01

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **691487282**.

Usuário: JB579615 RONALDO CARLOS DE S.

25/10/2018



Agência 4527-6
Conta corrente 130113-6 IPREM-POSSE

Data 19/10/2018 Valor R\$ 305,14 C

Importe referente a Dep Cheque BB Liquidado, agência de origem 5126, documento 51.261.558.400.212, lote 15584, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Trezentos e cinco reais e catorze centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: RONALDO CARLOS DE S em 25/10/2018 16:52:18

25/10/2018



Agência 4527-6
Conta corrente 130113-6 IPREM-POSSE

Data 19/10/2018 Valor R\$ 711,75 C

Importe referente a Dep Cheque BB Liquidado, agência de origem 5126, documento 51.261.558.400.214, lote 15584, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: RONALDO CARLOS DE S em 25/10/2018 16:52:27